



12 mil alunos são atendidos pela saúde bucal de Sorocaba



Divulgação / SECOM

No primeiro semestre de 2018, pelo menos 12 mil alunos em Sorocaba foram atendidos pela equipe de saúde bucal da Secretaria de Saúde (SES) em parceria com as secretarias municipal e estadual de Educação. De acordo com a SES, o público-alvo desses serviços são os alunos da rede pública de ensino na faixa etária de 4 meses a 10 anos. A meta é que todas as crianças sejam atendidas e que as ações educativas possam ser multiplicadas para o ambiente familiar.

Os atendimentos são possíveis através do Serviço das Unidades Móveis Odontológicas (Módulos, Trailers e SEPTO- Serviço de Educação, Prevenção e Triagem odontológica), que foi implantado com o intuito de dar apoio e suporte à Rede de Atenção Básica, para as ações de promoção, prevenção e assistência em saúde bucal.

Atualmente, a SES conta com cinco Módulos (consultórios odontológicos desmontáveis, que são instalados dentro de salas de aula cedidas pelas escolas das redes municipal e estadual de ensino de Sorocaba) e dois Trailers, que se instalam também em áreas cedidas pelas escolas. Outro apoio é o SEPTO, que promove a parte preventiva e educativa.

Dentre os objetivos do SEPTO, estão as unidades escolares consideradas de baixo risco, ou seja, onde as necessidades odontológicas são poucas. O programa garante uma consulta odontológica e se necessário, encaminha os alunos para tratamento nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) com agendamento prévio.

Os Módulos e Trailers odontológicos são direcionados para as grandes escolas ou aquelas que apresentam índice de doenças odontológicas moderado e alto,

realizando tratamento curativo e preventivo nas regiões da cidade onde as unidades de saúde não conseguem atender esta demanda.

Além disso, as Unidades Móveis também possui programas curativos que efetuam restaurações, extrações, tratamentos endodônticos, entre outros, que solucionam os problemas bucais existentes nas crianças.

Paralelamente existe um programa educativo que promove orientações aos pais, educadores, diretores e funcionários da escola, oferecendo apoio às ações preventivas e curativas. Essas ações visam uma ampliação do acesso dessa população, com o objetivo da busca pela autonomia da criança, com inserção de hábitos saudáveis em saúde bucal envolvendo as famílias. As ações continuadas das Unidades Móveis têm reduzido as necessidades de tratamento ano a ano das crianças.

BIBLIOTECA INFANTIL

Divulgação / SECOM



A programação quinzenal de filmes cults e alternativos segue nesta quarta-feira (26), às 19h, na Biblioteca Infantil Municipal "Renato Sêneca de Sá Fleury". Desta vez será exibido o filme Cubo (1997), dirigido por Vincenzo Natali.

O objetivo é oferecer ao público os mais diversos clássicos e trash movies do cinema, promovendo em seguida um bate-papo com os participantes. A Biblioteca Infantil está localizada na rua da Penha, 673, no Centro de Sorocaba. Mais informações pelo telefone (15) 3231-5723.

BIBLIOTECA MUNICIPAL

Divulgação / SECOM



Nesta sexta-feira (28), das 13h às 16h30, a Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo (Secultur), promoverá o "Troca-Troca de Livros" na Biblioteca Municipal "Jorge Guilherme Senger", no Alto da Boa Vista.

Durante o evento, os sorocabanos poderão trocar obras de literatura nacional, estrangeira, infantil ou infanto-juvenil e quadrinhos, sempre em bom estado de conservação. Não serão aceitos materiais didáticos, livros religiosos, políticos, partidários e os que têm carimbo ou etiqueta de alguma instituição. A Biblioteca Municipal está localizada na rua Ministro Coqueijo Costa, 180, no Alto da Boa Vista.

SELCSecretaria de Licitações
e contratos**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Processo: CPL nº 565/2017
 Contrato: SIM nº 776/2017
 Modalidade: Pregão Presencial nº 087/2017

Objeto: Fornecimento de Medicamentos - Itens Farmácia Básica.

Contratante: Prefeitura de Sorocaba

Contratada: Dupatri Hospitalar Comércio Importação e Exportação Ltda.

Assunto: Fica substituído o CNPJ da contratada (filial) pelo da matriz, de acordo com artigo 65, inciso II, alíneas "b" e "c" da LEI 8.666/93. Desta forma, onde constou CNPJ nº. 04.027.894/0003-26 passe a constar CNPJ nº. 04.027.894/0001-64.

Luciana Medeiros

Seção de Apoio a Contratos de Materiais

Divisão de Contratos**Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras**

Processo: CPL nº. 664/2016

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 089/2016

Assunto: Fica o contrato celebrado em 29 de dezembro de 2016, suprimido em R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), correspondente a aproximadamente 3,04% do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "b", §2º da Lei 8.666/93.

Objeto: SERVIÇO DE PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EXCLUSIVO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O ANO DE 2017.

Contratante: Prefeitura de Sorocaba.

Contratada: COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ

Camila Fernanda de Paula

Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

Divisão de Contratos**Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras**

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Fica a empresa CENTRO TERAPÊUTICO IBANEZ LATTANZIO LTDA. ME, CNPJ 13.131.97/0001-02, DECLARADA INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento na cláusula 6 c.c. artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/93, de acordo com informações constantes no P.A. nº 29608/2013 e P.A. nº 448-6/2012, retificando o termo datado de 26 de maio de 2017. Fica aberto o prazo de 05 dias úteis para eventual recurso. MARINA ELAINE PEREIRA – SECRETÁRIA DA SAÚDE

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL Nº 0917/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0143/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER TODA A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITEM 03

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: FARMA VISION DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

- Item 03: ADRENALINA 1:1000

- Marca: EFRINALIN (BLAU)

- Preço unitário: R\$ 1,7369 (um real e sete mil trezentos e sessenta e nove décimos de milê-

simos de real).

- Quantidade: 18.000 (dezoito mil) ampolas.

CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA

SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES.
SEÇÃO DE PREGÕES.**

PROCESSO: CPL nº. 283/2018.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 71/2018

OBJETO: FORNECIMENTO DE IMPRESSOS PADRONIZADOS PARA SECRETARIA DA SAÚDE.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: MARIA DO CARMO GODOI DE ALMEIDA - ME

VALOR: R\$ 22.699,20 (Vinte e Dois Mil e Seiscentos e Noventa e Nove Reais, Vinte Centavos).

DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.16.10.301.1001.2078.

CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA

SEÇÃO DE PREGÕES

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO: CPL nº 369/2017 – Pregão Presencial nº 060/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER AS FEIRAS LIVRES.

VALOR: R\$ 568.380,78 (Quinhentos e Sessenta e Oito Mil, Trezentos e Oitenta Reais e Setenta e Oito Centavos).

ASSUNTO: Por meio deste Termo, fica o contrato celebrado em 04/08/2017 prorrogado por 12(doze) meses, a partir de 18/08/2018 até 17/08/2019, nos termos do art. 57, Inciso IV da Lei 8.666/93. Fica também retificada passando a ter a seguinte redação: 15.1- É dado o presente Contrato o Valor Total de R\$ 568.380,78(Quinhentos e Sessenta e Oito Mil, Trezentos e Oitenta Reais e Setenta e Oito Centavos) .

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sorocaba

CONTRATADA: SELT SERVIÇOS E ESTRUTURAS E LOCAÇÕES TEMPORÁRIAS EIRELI- EPP.

CAMILA FERNANDA DE PAULA

SEÇÃO DE APOIO A CONTRATOS DE SERVIÇOS E OBRAS

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2018 - CPL nº 460/2018 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAPAS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA O EXERCÍCIO DE 2019 - REABERTURA DIA 11/10/2018 às 09:00 horas. informações pelo site <https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta> - fone (15) 3238-2121 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 24 de Setembro de 2018. Evelyn de Oliveira Moraes Feliciano – Pregoeira.

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº 156/2018 - CPL nº 604/2018, destinado à AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA CONSERVAÇÃO DE PONTES PARA O PROJETO "RECUPERA SOROCABA" - SERPO. A abertura será no dia 11/10/2018 às 09:00 horas – Licitação no Banco do Brasil nº. 737801. Informações pelo site www.licitacoes-e.com.br ou <http://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta> / Pregão Eletrônico - fone (15) 3238-2538 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 24 de setembro de 2018. – DEUSDETE DE MATOS – Pregoeiro.

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº 162/2018 - CPL nº 631/2018, destinado ao FORNECIMENTO DE SWAB HASTE PLÁSTICA PARA ATENDIMENTO A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – SES. A abertura será no dia 15/10/2018 às 09:00 horas – Licitação no Banco do Brasil nº. 737809. Informações pelo site www.licitacoes-e.com.br ou <http://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta> / Pregão Eletrônico - fone (15) 3238-2538 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 24 de setembro de 2018. – DEUSDETE DE MATOS – Pregoeiro.

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
 Imprensa Oficial-Lei nº 2.043-29/10/1979
 ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041

1º andar-Sorocaba-SP

Fone / Fax: (015) 3238-2497

**Secretário de Comunicação e
 Eventos e editor responsável**
 Eloy de Oliveira-Mtb 17.397

GOVERNO MUNICIPAL
 Município de Sorocaba



Prefeito
 José Antonio Caldini Crespo
Vice-Prefeita
 Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

Secretaria de Abastecimento, Agricultura e Nutrição

FERNANDO OLIVEIRA

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ANA LUCIA SABBADIN

Secretaria de Cidadania e Participação Popular

SUÉLEI GONÇALVES

Secretaria de Comunicação e Eventos

ELOY DE OLIVEIRA

Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras

FÁBIO PILÃO

Secretaria de Cultura e Turismo

WERINTON KERMES

Secretaria de Desenvolvimento Econômico,

Trabalho e Renda

ROBSON COIVO

Secretaria de Educação

ANDRÉ LUIS DE JESUS GOMES

Secretaria de Esportes e Lazer

SIMEI LAMARCA

Secretaria da Fazenda

MARCELO REGALADO

Secretaria de Gabinete Central

ERIC VIEIRA

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

FÁBIO GOMES CAMARGO

Secretaria de Igualdade e Assistência Social

CINTIA DE ALMEIDA

Secretaria de Licitações e Contratos

HUDSON MORENO ZULIANI

Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins

JESSÉ LOURES

Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretaria de Planejamento e Projetos

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretaria de Recursos Humanos

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretaria de Relações Institucionais

e Metropolitanas

FLAVIO NELSON DA COSTA CHAVES

Secretaria de Saneamento

ALCEU SEGAMARCHI JUNIOR

Secretaria da Saúde

MARINA ELAINE PEREIRA

Secretaria de Segurança e Defesa Civil

JEFERSON GONZAGA

SEDETERSecretaria de Desenvolvimento
Econômico, Trabalho e Renda

A Comissão de Análise do Comércio Ambulante encerrou os trabalhos de análise de pedidos de pontos e ainda de compartilhamentos.

Nesta data, publica a lista dos pontos remanescentes, dos compartilhamentos e dos pedidos indeferidos.

A Comissão.

VAGAS REMANESCENTES - AMBULANTES

Nº	PROCESSO	NOME	LOCAL
01	21.952/18	AGNALDO REINOR DA COSTA	Avenida Londres (Próx. Parque Agua Vermelha)
02	21.943/18	AGNALDO DA SILVA	Jardim Botânico
03	2.375/18	ALAIDE DOS SANTOS COSTA	Av. Itavuvu (Calçada Oposta Casa do Cidadão)
04	2.293/18	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA	Parque dos Espanhóis
05	21.955/18	ANTONIA GEANE DA SILVA PEREIRA	Bolsão Av. Américo Figueiredo / Júlio de Mesquita
06	2.335/18	BRUNO ALEX GONÇALVES	Bolsão Av. Américo Figueiredo / Júlio de Mesquita
07	2.455/18	CAROLINA THEODORO CERQUEIRA	Bolsão Av. Américo Figueiredo / Júlio de Mesquita
08	2.184/18	CÉZAR STEIGER	Porto das Águas
09	21.935/18	CLARICE TEREZINHA RAMOS AMARO	Rua Estado de Israel (Área Transf. / Casa Cid.)
10	21.936/18	CLÁUDIO MACIEL	Porto das Águas
11	21.923/18	DÉBORA OLIVEIRA DA SILVA	UPA Éden
12	2.122/18	DENISE CABRAL DA SILVA COSTA	Bolsão Av. Américo Figueiredo / Júlio de Mesquita
13	21.926/18	GERALDO MOREIRA DE SOUZA	Parque Natural Chico Mendes
14	21.939/18	HÉLIO DE SOUZA OLIVEIRA	Faculdade Anhanguera
15	2.401/18	ISAURA FRANCISCA DA SILVA ALMEIDA	Bolsão Av. Américo Figueiredo / Júlio de Mesquita
16	21.920/18	IVONE PEREIRA DO NASCIMENTO	UPA Éden
17	2.374/18	JENNIFER HELLEN FONSECA CARRACO	Bolsão Av. Américo Figueiredo / Júlio de Mesquita
18	3.116/18	JOELMA CRISTINA PONTES	UPH Zona Leste
19	21.944/18	JOSÉ DILSON DE LIMA	Rua Estado de Israel (Área Transf. / Casa Cid.)
20	2.280/18	JOSUÉ PEREIRA DE LIMA	R. Luiz Gonzaga Nasc. Júnior / Júlio de Mesquita
21	21.956/18	JUCYARA MARIA DOS SANTOS	Rua Estado de Israel (Área Transf. / Casa Cid.)
22	21.934/18	JÚLIO CÉSAR BORGES	Praça 14 Bis (Próx. Av. Santos Dumont)
23	21.937/18	JURACI ALVES FEITOSA GARÇÃO	Av. Itavuvu (Calçada Oposta Casa do Cidadão)
24	21.941/18	LUCIANO DE OLIVEIRA SILVA	Rua Estado de Israel (Área Transf. / Casa Cid.)
25	21.948/18	LUIZ ANTONIO DE ASSIS	Rua Estado de Israel (Área Transf. / Casa Cid.)
26	2.333/18	LUZIA JESUS CRUZ	Bolsão Av. Américo Figueiredo / Júlio de Mesquita
27	2.579/18	MARCIANO DE OLIVEIRA	Bolsão Av. Américo Figueiredo / Júlio de Mesquita
28	2.373/18	MICHEL FERNANDO CARRACO	Parque dos Espanhóis

29	2.102/18	NILDA VIEIRA PEDROSO	Jardim Botânico
30	21.921/18	OMAR EDUARDO FERREIRA	Bolsão Av. Américo Figueiredo / Júlio de Mesquita
31	2.403/18	PATRICIA MARIANO DE OLIVEIRA	Bolsão Av. Américo Figueiredo / Júlio de Mesquita
32	21.928/18	PAULO ROGÉRIO DE FREITAS	Avenida Londres (Próx. Parque Agua Vermelha)
33	2.956/18	RAIMUNDA SANTOS DE JESUS	Bolsão Av. Américo Figueiredo / Júlio de Mesquita
34	2.363/18	RICARDO HENRIQUE VENCERLAU SANTOS	Bolsão Av. Américo Figueiredo / Júlio de Mesquita
35	2.361/18	RICARDO SILVA SANTOS	Parque dos Espanhóis
36	21.938/18	RODRIGO MARQUES FLORENCIO	Bolsão Av. Américo Figueiredo / Júlio de Mesquita
37	21.949/18	SUELI ROSA SILVA	Rodoviária (Próx. Ponto de Táxi)
38	3.107/18	VÂNIA CAMARGO ALBERTO	Hospital Leonor Mendes de Barros

AMBULANTES APROVADOS PARA COMPARTILHAMENTO

Nº	PROCESSO	NOME	LOCAL
01	2241/18	JÉSSICA DOS SANTOS SILVA	Descida Terminal Santo Antônio
02	2948/18	JOSÉ RICARDO JÚNIOR	Conjunto Hospitalar
03	2933/18	VICENTE DOS REIS	Praça da Maçonaria

SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS – 2º EDITAL DE CHAMAMENTO

Nº	NOME	PROCESSO
01	ANDERSON FELIPE FERREIRA	21.954/18
02	ANITA ROSA DA CRUZ ALMEIDA	676/18
03	ANTONIO AUGUSTO BISPO	21.922/18
04	APARECIDO PRENHOLATO	21.925/18
05	CARLOS ALBERTO DIAS	21.940/18
06	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA GALANTE	21.942/18
07	DAVID LUCAS DOS SANTOS	21.958/18
08	DENIS APARECIDO SILVA DE SOUZA	2.224/18
09	JOSÉ CARLOS XAVIER MARTINS	2.309/18
10	JOSÉ DONIZETE DA ROSA	2.276/18
11	JOSÉ RAMIRO DE CARVALHO SOBRINHO	21.946/18
12	KARLA CRISTINA CORRÊA	21.951/18
13	LILIAN GONÇALVES DO BONFIM	2.960/18
14	LUCIANO SOARES DE CASTRO	21.927/18
15	MANOEL TADEU LOBO	21.947/18
16	MÁRCIO ROBERTO GALLI FILHO	21.932/18
17	MARIA IZAURA DE SOUZA ILDEFONSO	21.945/18
18	PAULO BARONI	21.929/18
19	PAULO FARIA DO PRADO	21.930/18
20	PAULO RUBENS DOS REIS	21.957/18
21	SANDRA REGINA CUSTÓDIO	21.924/18
22	SÉRGIO LOPES JÚNIOR	21.953/18
23	VALDETE MIRANDA DE SOUSA MONTEIRO	21.933/18
24	VALDIRA MARIA MENDES	2.947/18
25	VANDERLEI FRANCISCO PEDROSO	2.428/18
26	WALTER ALEXANDRE ALVES DA SILVA	21.950/18
27	ZELI DE FÁTIMA ROSA	2.372/18
28	ZENEIDE PEREIRA LEITE	21.931/18

SECID

Secretaria de Cidadania
e Participação Popular**EDITAL DE REGISTRO E RENOVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**

DISPÕE SOBRE O REGISTRO DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, E INSCRIÇÃO DE SEUS PROGRAMAS JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.

O Conselho Municipal do Idoso de Sorocaba/SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 6022 de 13/10/1999 e pelo Regimento Interno (Decreto no. 11.900, de 24/01/2000); pela Lei Federal n.º 10.741, de 01/10/2003 – ESTATUTO DO IDOSO, em seus artigos 35, 48, 49 e 50, Título IV, Capítulo II e ainda, respaldado pelo disposto na referida Lei quanto à fiscalização das Entidades Governamentais e Não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, de atendimento à pessoa idosa,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer parâmetros para registro, no Conselho Municipal do Idoso de Sorocaba/SP, das entidades governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos e seus respectivos programas, de acordo com o que preceitua a legislação supracitada.

Art. 2º - Será expedido às entidades um Certificado de Registro que deverá ser renovado anualmente em data a ser estipulada por este Conselho. O Certificado de Registro é obrigatório e deve estar afixado em lugar visível a todos os interessados. A ausência deste será comunicada ao Ministério Público para as devidas providências.

Art. 3º - Para a concessão do registro às entidades e inscrição dos programas e serviços de atendimento à pessoa idosa, devem ser observados os seguintes requisitos, consoante disposto nos artigos 35 e 48 do Estatuto do Idoso:

I – Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, em conformidade com as Resoluções da Diretoria Colegiada - RDC ns. 283 (de 26/09/2005), 94 (de 31/12/2007), CVS 5 (09/04/2013) da ANVISA;

Art. 4º - Além do disposto no Art. 3º, as entidades devem apresentar, para obtenção do registro, os seguintes documentos:

ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

- Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria; (dispensado para renovação se não houver alteração)
- Cópia atualizada do CNPJ;
- Inscrição municipal junto à Prefeitura de Sorocaba, nos termos da Lei Municipal nº4.994/95;
- Cópia da Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária ou protocolo com validade de 90 dias emitido pela mesma; Para renovação não será aceito protocolo, apenas nos casos em que houver alteração do LTA ou renovação da licença de funcionamento, esta com validade de 30 dias.
- Cópia da autorização do Corpo de Bombeiros ou protocolo com validade de 90 dias emitido pelo mesmo. Para renovação não será aceito protocolo.
- Cópia do Estatuto registrado com objetivos estatutários em conformidade com o Estatuto do Idoso;
- Cópia do RG e CPF do presidente, vice-presidente e do tesoureiro (ou que ocuparem cargos equivalentes);
- Atestado negativo de antecedentes criminais Estadual e Certidão negativa de Distribuição Criminal Federal dos últimos 5 anos do presidente, vice-presidente e tesoureiro;
- Comprovante atualizado do registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
- Plano de ação compatível com o Estatuto do Idoso, conforme *Anexo I*;
- Relação dos profissionais de saúde, com identificação e número de registro nas categorias, que atuem direta ou indiretamente junto a entidade, se o serviço ofertado exigir;
- Cópia do RG, CPF e CRM do médico responsável, se o serviço ofertado exigir;
- Entidades de longa permanência deverão apresentar cópia do Certificado de Responsabilidade Técnica do COREN (Enfermeiro) e Cópia do Certificado de Responsabilidade Técnica do CREMESP (Médico);
- Relação dos idosos atendidos nos últimos 12 meses, contendo nome completo, data de nascimento, grau de dependência (cf. RDC n. 283), data de entrada, e data de saída da instituição, ou de óbito, se houver;
- Cópia do contrato firmado com o idoso ou seu procurador/ curador. Todas as entidades de longa permanência ou casa-lar são obrigadas a firmar contrato de prestação de serviços com a pessoa idosa abrigada, nos termos do artigo 35 da lei 10.741/03, garantindo o cumprimento das condições previstas nos artigos 48,49,50, e §3º no artigo 37 da Lei 10.741/2003, além de normas específicas.

ENTIDADES COM FINS LUCRATIVOS

- Cópia do contrato social e suas últimas alterações;
- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Inscrição municipal junto à Prefeitura de Sorocaba, nos termos da Lei Municipal nº4.994/95;
- Cópia da Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária ou protocolo com validade de 90 dias emitido pela mesma; Para renovação não será aceito protocolo, apenas nos casos em que houver alteração do LTA ou renovação da licença de funcionamento, esta com validade de 30 dias.
- Cópia da autorização do Corpo de Bombeiros ou protocolo com validade de 90 dias emitido pelo mesmo; Para renovação não será aceito protocolo.
- Cópia do RG e CPF dos diretores do contrato social e do responsável técnico (cf. RDC no. 283);
- Atestado negativo de antecedentes criminais estadual e certidão negativa de distribuição criminal federal dos últimos 5 anos dos diretores do contrato social;
- Plano de ação compatível com o Estatuto do Idoso, conforme *Anexo I*;

• Relação dos profissionais de saúde, com identificação e número de registro nas categorias, que atuem direta ou indiretamente junto a entidade, se o serviço ofertado exigir;

• Cópia do RG, CPF e CRM do médico responsável, se o serviço ofertado exigir;

• Entidades de longa permanência deverão apresentar cópia do Certificado de Responsabilidade Técnica do COREN (Enfermeiro) e Cópia do Certificado de Responsabilidade Técnica do CREMESP (Médico);

• Relação dos idosos atendidos nos últimos 12 meses, contendo nome completo, data de nascimento, grau de dependência (cf. RDC n. 283), data de entrada, e data de saída da instituição, ou de óbito, se houver;

• Cópia do contrato firmado com o idoso ou seu procurador/ curador. Todas as entidades de longa permanência ou casa-lar são obrigadas a firmar contrato de prestação de serviços com a pessoa idosa abrigada, nos termos do artigo 35 da lei 10.741/03, garantindo o cumprimento das condições previstas nos artigos 48,49,50, e §3º no artigo 37 da Lei 10.741/2003, além de normas específicas.

Art. 5º - É de competência deste Conselho Municipal do Idoso a fiscalização de todas as entidades, governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos, conforme art. 52 do Estatuto do Idoso.

Art. 6º - O registro e a renovação ocorrerão entre os dias 22/10/18 a 26/10/18 das 14h00 às 16h30h no Palácio da Cidadania, Av. Afonso Vergueiro, 1238 - Fone: (15) 3229.3440.

Art. 7º - Objetivando agilidade na análise, emissão de parecer e conclusão do processo para a concessão do Registro e Inscrição dos programas, conforme o que preceitua a Lei, não será recebida, em hipótese alguma, documentação incompleta.

Art. 8º - Em caso de suspensão dos serviços, a instituição deverá comunicar ao Conselho Municipal do Idoso no mínimo com 30 dias de antecedência, apresentando a motivação e as alternativas, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

Art. 9º - O prazo de suspensão de serviço não poderá ultrapassar seis meses, sob pena de cancelamento da inscrição da instituição.

Art. 10º - O representante legal da entidade deverá comunicar, por escrito, o encerramento de suas atividades, programas e/ou projetos ao Conselho Municipal do Idoso no prazo de 30 dias.

Art. 11º - Conforme Art. 55 do Estatuto do Idoso "As entidades de atendimento que descumprirem as determinações desta Lei ficarão sujeitas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal de seus dirigentes ou prepostos, a penalidades que vão desde advertência, multa e interdição".

Art. 12º - No caso de interdição da instituição de longa permanência, os idosos abrigados serão transferidos para outra instituição, às expensas do estabelecimento interditado enquanto durar a interdição.

Sorocaba, 20 de setembro de 2018

ANEXO I**1. TIPO DO SERVIÇO OFERTADO**

(Identificar a modalidade de atendimento realizado)

2. PÚBLICO-ALVO

(Indicar o público-alvo, especificando o público atendido e faixa etária)

3. NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS

(Indicar o número de vagas oferecidas)

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OFERTADO

(Descrever detalhadamente, com redação própria, o serviço que é realizado com os atendidos)

5. METODOLOGIA DE SERVIÇO

(Descrever detalhadamente a metodologia utilizada nas ações que são desenvolvidas com os atendidos)

6. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

(Inserir quantas atividades forem necessárias, seguindo modelo abaixo)

ATIVIDADE I*Nome da atividade:**Objetivo específico:**Vagas disponíveis para a atividade:**Profissionais envolvidos:**Dias de realização semanal:**Horários:**Local de realização da atividade:**Total de horas semanais:**Resultados esperados:***7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**(Informar as atividades que são desenvolvidas semanalmente e mensalmente, observado as descritas no *Item 6*)

SECIDSecretaria de Cidadania
e Participação Popular

Modelo de cronograma de atividades:

Atividades:	Dias da semana:	Horários:	Profissionais envolvidos:

8. INSTALAÇÕES FÍSICAS

(Relacione os ambientes e equipamentos disponíveis na entidade)

Modelo de relação de instalações físicas

Descrição e quantificação dos ambientes	Equipamentos/móveis disponíveis no ambiente

SIASSecretaria de Igualdade e
Assistência Social**URSULA JACINTO MEDEIROS, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de Julho de 2014.**

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, para projetos financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art 2º A comissão será composta por Conselheiros Titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art 3º Ficam nomeados como membros da Comissão:

Angélica Lacerda Cardoso

Elaine Cristina da Silva

Fernanda Cristina de Meira

Gisele Aparecida Sabino Ribeiro

Maria Cassiane de Souza

Art. 4º Os casos omissos desta portaria serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ursula Jacinto Medeiros

Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente

URSULA JACINTO MEDEIROS, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de Julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, para projetos financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art 2º A comissão será composta por Conselheiros Titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art 3º Ficam nomeados como membros da Comissão:

Angélica Lacerda Cardoso

Elaine Cristina da Silva

Fernanda Cristina de Meira

Gisele Aparecida Sabino Ribeiro

Maria Cassiane de Souza

Art. 4º Os casos omissos desta portaria serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ursula Jacinto Medeiros

Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente

SEMASecretaria do Meio
Ambiente, Parques e Jardins**EDITAL SCFA nº 18/2018**

Ficam os municípios abaixo relacionados cientificados por este Edital, nos termos do Decreto Municipal nº 21.007, de 5 de fevereiro de 2014, regulamentador da Lei Municipal nº 10.060, de 3 de maio de 2012, que foram autuados em virtude da constatação de ocorrência de infração ambiental no imóvel de sua propriedade, em cumprimento da legislação vigente.

Processo nº Interessado Auto de Infração nº Endereço da Ação
37146/2017 Maria Geralda da Cunha e Silva 27/2018 Rua José Marcelino Barbosa, S/N – Quadra J – Lote 2

38885/2017 José Gonçalves 171/2018 Rua Afonso Dias, 180

37136/2017 Pátio Tangará Empreendimentos Ltda 21/2018 Rua Humberto de Campos, Lote Área 1A

Sorocaba, 24 de setembro de 2018

Seção de Controle e Fiscalização Ambiental

Divisão de Licenciamento e Controle Ambiental

Área de Licenciamento, Controle e Fiscalização Ambiental

Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins

SEPLANSecretaria de
Planejamento e Projetos**PORTARIA SEPLAN Nº 007, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.**

(Dispõe sobre o artigo 1º do Decreto nº 22.795/2017, de 05 de maio de 2017 que Normatiza e regulamenta o fluxo operacional do processo de aprovação de projetos de obras no âmbito da Prefeitura de Sorocaba e dá outras providências).

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI, Secretária de Planejamento e Projetos, nos termos da competência que lhe é delegada pelo inciso IV, do artigo 5º, do Decreto nº 22.664, de 2 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º De acordo com o Art. 1º do Decreto nº 22.795/2017, os atendimentos serão realizados mediante agendamento pela internet através do link: https://servicos.sorocaba.sp.gov.br/agenda_servicos/#/agendas, visando a melhoria da qualidade do atendimento.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 22.795/2017, de 05 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de setembro de 2018, 364ª da Fundação de Sorocaba.

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretário de Planejamento e Projetos

SES

Secretaria da Saúde

**Secretaria da Saúde
Área de Vigilância em Saúde**

Divulgação

Nos termos da Legislação do Código Sanitário do Estado de São Paulo - Lei 10083 de 23/09/98 – página 29 – artigo 96 – parágrafo 3º, a Secretaria da Saúde, publica para fins de divulgação e conhecimento dos interessados, a relação das autoridades sanitárias que compõe a Área de Vigilância em Saúde.

- 1 Alice Valverde de Souza
Fiscal de Saúde Pública
- 2 Ana Cláudia Corrêa Gea
Enfermeiro
- 3 Ana Laura Aparecida Viana Toller
Enfermeiro
- 4 Ana Paula de Proença
Fiscal de Saúde Pública
- 5 Aparecido Lopes Júnior
Fiscal de Saúde Pública
- 6 Aribaldo Mendes de Oliveira
Fiscal de Saúde Pública
- 7 Cintia Garcia Mesquita

SES

Secretaria da Saúde

8 Cirurgião Dentista
Edson Flávio Costa
Fiscal de Saúde Pública

9 Eliana Cristina de Lima Silva
Fiscal de Saúde Pública

10 Eliana Pizzol Cato Casagrande
Enfermeiro

11 Elias Rachid Neto
Diretor de Área

12 Fabiano Demétrio Zequetto
Biólogo I

13 Fernanda Biudes Consul da Silva
Farmacêutico I

14 Gisele Unterkircher Ribeiro
Auxiliar de Enfermagem

15 Ilda Maria Magalhães Garcia
Cirurgião Dentista

16 João Ricardo Pereira Ennser
Biólogo I

17 José Luis Chiquito Filho
Médico Veterinário

18 Juliana Dias Mome Taver
Supervisora de Área de Saúde

19 Júlio César Barros
Engenheiro Civil I

20 Lilian Maria Dezzotti Prado
Enfermeiro

21 Luís Antônio Vieira
Cirurgião Dentista

22 Magda Aparecida Arantes de Oliveira
Enfermeiro

23 Maick Wellington Mangili
Chefe da Seção de Apoio Técnico

24 Maria Antonieta Novelli Cecílio
Biólogo I

25 Maria Cecília Cattani
Cirurgião Dentista

26 Mariana de Campos Longobardi
Supervisor de Área de Saúde

27 Marília de Oliveira e Silva
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

28 Marilyn Castelani Aires de Araújo
Biólogo I

29 Marina Ribeiro da Silva
Fiscal de Saúde Pública

30 Nivaldo da Costa
Fiscal de Saúde Pública

31 Rafael Gonçalves Reinoso
Farmacêutico

32 Raquel da Fonseca Biaggi
Supervisora de Área de Saúde

33 Rosângela de Paula Ulz C. Garcia Souza
Téc. de Laboratório de Análises Clínicas I

34 Sandra Maris Garcia Marcuz
Enfermeiro

35 Thaís Eleonora Madeira Buti
Chefe da Divisão de Zoonoses

36 Valeria Zaccariotto Latorre
Enfermeiro

Em

12/09/2018

Marina Elaine Pereira

Secretário da Saúde

SERH

Secretaria de
Recursos Humanos**COMUNICADO SERH Nº 36, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.****SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SUPORTE PEDAGÓGICO**

A Secretaria de Recursos Humanos comunica que será realizada a sessão de atribuição para os titulares de cargos, integrantes do Quadro de Magistério Público Municipal de Sorocaba, classificados para substituição temporária de Suporte Pedagógico.

A chamada seguirá a ordem dos candidatos classificados, nos termos da Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 09/2017.

DATA: 27/09/2018

HORÁRIO: 18 horas

LOCAL: Prefeitura de Sorocaba – Sala de licitação (Andar Térreo)

Orientações:

1 – Os candidatos serão chamados por ordem de classificação, resguardado o direito de escolha ao melhor classificado presente;

2 – O candidato poderá, no ato da atribuição, comprovar o requisito básico, por meio da entrega, em cópias reprográficas acompanhadas dos originais, do Diploma ou Certificado de Conclusão acompanhado do respectivo Histórico Escolar, com devida colação de grau, juntamente com a comprovação de tempo de serviço como docente, por meio de documento expedido por órgãos competentes (Certidões ou Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS);

3 – O candidato deverá apresentar Carteira de Identidade (RG). A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas.

OSMAR THIBES DO CANTO JÚNIOR

SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 82.723/DICAF

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, em 24 de setembro de 2018, os efeitos da Portaria nº 81.447/DICAF, de 21 de março de 2018, que nomeou ALINE AKIKO KASAI, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Área.

Palácio dos Tropeiros, 24 de setembro de 2018.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

“Esta Portaria está sendo republicada devido a incorreções na publicação anterior”

PORTARIA Nº 82.724/DICAF

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear SANDRA TEIXEIRA DA FONSECA, para exercer, a partir de 25 de setembro de 2018, em comissão, o cargo de Diretor de Área, criado pela Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017.

Palácio dos Tropeiros, 25 de setembro de 2018.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 82.725/DICAF

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear ROSANGELA ARCURI PACHECO, para exercer, a partir de 26 de setembro de 2018, em comissão, o cargo de Diretor de Área, criado pela Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017.

Palácio dos Tropeiros, 25 de setembro de 2018.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

SAJ

Secretaria de Assuntos
Jurídicos e Patrimoniais**SECRETARIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E PATRIMONIAIS**

DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS E ATOS OFICIAIS

EXTRATO DE PROTOCOLOS DE INTENÇÕES

PROCESSO Nº 28.902/2018

OBJETO - Protocolo de Intenções que entre si celebram a PREFEITURA DE SOROCABA e a Empresa SHINODA ALIMENTOS LTDA., para viabilizar a instalação de uma unidade industrial para o desenvolvimento, fabricação através da transformação de produtos hortifrutigranjeiros in natura e outros produtos alimentícios em produtos semi-industrializados ou industrializados e comercialização.

DATA – 24/04/2018.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba



MESA DIRETORA 2018

Presidente: **Rodrigo Maganhato - DEM**
 1º Vice-Presidente: **Renan Santos - PCdoB**
 2º Vice-Presidente:
 3º Vice-Presidente: **Hudson Pessini - PMDB**
 1º Secretário: **Fausto Salvador Peres - PTN**
 2º Secretário: **José Francisco Martinez - PSDB**
 3º Secretário: **Péricles Régis Mendonça de Lima - PMDB**

17ª LEGISLATURA - 2017/2020

Anselmo Rolim Neto - PSDB
 Antonio Carlos Silvano Júnior - PV
 Fausto Salvador Peres - Podemos
 Fernanda Schlic Garcia - PSOL
 Francisco França da Silva - PT
 Hélio Mauro Silva Brasileiro - MDB
 Hudson Pessini - MDB

Iara Bernardi - PT
 Irineu Donizeti de Toledo - PRB
 João Donizeti Silvestre - PSDB
 José Apolo da Silva - PSB
 José Francisco Martinez - PSDB
 Fernando Dini - MDB
 Luis Santos Pereira Filho - PRS

Péricles Régis Mendonça de Lima - MDB
 Rafael Domingos Militão - MDB
 Renan dos Santos - PCdoB
 Rodrigo Maganhato - DEM
 Vitor Alexandre Rodrigues - MDB
 Wanderley Diogo de Melo - PRP

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
 CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

PORTARIA N.º 129/2018 (Dispõe sobre cessação)

Rodrigo Maganhato, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a partir de 19/09/2018, os efeitos da Portaria n.º 061/2016, de 31/05/2016, que designou Júlio César Martins Pereira para exercer a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Manutenção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 18 de setembro de 2018.

Rodrigo Maganhato - Presidente

PORTARIA N.º 130/2018 (Dispõe sobre nomeação)

Rodrigo Maganhato, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora Luma Bonvino Martins, RG nº 40.556.631-1, para exercer a partir de 20/09/2018 o cargo de Assessor Parlamentar.

Art. 2º A mesma será regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pela Lei Municipal nº 3.800/91, de 02 de dezembro de 1991.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 20 de setembro de 2018

Rodrigo Maganhato - Presidente

PORTARIA N.º 131/2018 (Dispõe sobre designação)

RODRIGO MAGANHATO, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor DANIEL RAPHANELLI POLICE para exercer em caráter de substituição e de acordo com o disposto no Artigo 49 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro de 1991, o cargo de SECRETÁRIO GERAL, enquanto perdurar o afastamento do Senhor José Carlos Cuervo Junior, a partir de 21/09/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 21 de setembro de 2018.

Rodrigo Maganhato - Presidente

PORTARIA N.º 132/2018 (Dispõe sobre Portaria sem efeito)

RODRIGO MAGANHATO, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, a partir de 19 de setembro de 2018, a Portaria n.º 129/2018, de 18 de setembro de 2018, que cessou a designação do Sr. Júlio César Martins Pereira para exercer a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Manutenção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 21 de setembro de 2018.

Rodrigo Maganhato - Presidente

CONVITE

A Câmara Municipal de Sorocaba, por solicitação da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias, em atendimento ao Art. 44., da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) combinado com a alínea f), inciso III do Art. 4º, do mesmo instituto e com o § 1º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, convida para a Audiência Pública, a fim de discutir o Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2019, nos dias 3, 5, 8 e 10 de outubro, a partir das 9 horas, no Plenário desta Casa de Leis, à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 – Alto da Boa Vista.

Contando com a sua presença, aproveite o ensejo para renovar nosso apreço e consideração.
 Sorocaba, 25 de setembro de 2018.

RODRIGO MANGA
 Presidente

Convite

Audiência Pública para apresentar os **Estudos de Viabilidade e Modelagem para Gestão, Modernização e Manutenção do Sistema de Resíduos Sólidos de Sorocaba**

Dia 01.10 às 14h

Local: Auditório do Centro de Referência em Educação
 Rua Artur Caldini, 211 - Jardim Saira

CCP - CONSELHO GESTOR DE PPP'S

Secretaria de Saneamento



TODA VEZ QUE VOCÊ USUFRUIR DE ALGUM SERVIÇO...



VOCÊ PODERÁ CONCORRER A R\$ 500.000 EM PRÊMIOS!

Solicite sua Nota Fiscal de SERVIÇOS!

Secretaria da Fazenda



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE SOROCABA Poder Legislativo RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Periodo de Referencia: SETEMBRO/2017 a AGOSTO/2018							CONAM
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alinea a)									R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ULTIMOS 12 MESES)								
	LIQUIDADAS								
	SETEMBRO/2017	OUTUBRO/2017	NOVEMBRO/2017	DEZEMBRO/2017	JANEIRO/2018	FEVEREIRO/2018	MARCO/2018		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.282.970,27	3.269.709,57	3.572.749,28	6.482.482,79	3.347.794,97	3.138.051,29	3.219.063,61		
Pessoal Ativo	3.151.341,59	3.138.080,93	3.441.120,60	6.339.094,06	3.212.417,52	3.002.673,84	3.083.686,16		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variaveis	2.629.026,46	2.626.356,88	2.928.118,34	5.127.294,43	2.702.883,01	2.475.173,84	2.545.203,87		
Obrigaçoes Patronais	522.315,13	511.724,05	513.002,26	1.211.799,63	509.534,51	527.500,00	538.482,29		
Beneficios Previdenciarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Inativo e Pensionistas	131.628,68	131.628,64	131.628,68	143.388,73	135.377,45	135.377,45	135.377,45		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	131.628,68	131.628,64	131.628,68	143.388,73	0,00	0,00	0,00		
Pensoes	0,00	0,00	0,00	0,00	135.377,45	135.377,45	135.377,45		
Outros Beneficios Previdenciarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacão (paragrafo 1 do artigo 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS NAO COMPUTADAS (II) (paragrafo 1 do artigo 19 da LRF)	160.032,96	232.344,56	242.775,54	479.360,00	140.971,99	37.773,49	70.758,47		
Indenizacoes por Demissao e Incentivos a Demissao Voluntaria	160.032,96	232.344,56	242.775,54	479.360,00	140.971,99	28.717,62	62.459,36		
Decorrentes de Decisao Judicial de periodo anterior ao da apuracao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Exercicios Anteriores de periodo anterior ao da apuracao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.055,87	8.299,11		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	3.122.937,31	3.037.365,01	3.329.973,74	6.003.122,79	3.206.822,98	3.100.277,80	3.148.305,14		

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ULTIMOS 12 MESES)							
	LIQUIDADAS							
	ABRIL/2018	MAIO/2018	JUNHO/2018	JULHO/2018	AGOSTO/2018	TOTAL ULTIMOS 12 MESES (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.684.170,93	3.028.390,63	3.276.852,21	3.388.590,45	3.168.504,44	42.859.330,44	0,00	
Pessoal Ativo	3.532.818,85	2.889.019,45	3.137.481,03	3.249.219,27	3.030.687,99	41.207.641,29	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variaveis	2.944.088,06	2.366.736,65	2.587.183,21	2.692.682,61	2.484.953,68	34.109.701,04	0,00	
Obrigaçoes Patronais	588.730,79	522.282,80	550.297,82	556.536,66	545.734,31	7.097.940,25	0,00	
Beneficios Previdenciarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	151.352,08	139.371,18	139.371,18	139.371,18	137.816,45	1.651.689,15	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	538.274,73	0,00	
Pensoes	151.352,08	139.371,18	139.371,18	139.371,18	137.816,45	1.113.414,42	0,00	
Outros Beneficios Previdenciarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacão (paragrafo 1 do artigo 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NAO COMPUTADAS (II) (paragrafo 1 do artigo 19 da LRF)	84.592,00	8.299,11	63.684,38	76.798,16	51.092,21	1.648.482,87	0,00	
Indenizacoes por Demissao e Incentivos a Demissao Voluntaria	76.292,89	0,00	55.385,27	68.498,95	51.092,21	1.597.931,35	0,00	
Decorrentes de Decisao Judicial de periodo anterior ao da apuracao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercicios Anteriores de periodo anterior ao da apuracao	8.299,11	8.299,11	8.299,11	8.299,21	0,00	50.551,52	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	3.599.578,93	3.020.091,52	3.213.167,83	3.311.792,29	3.117.412,23	41.210.847,57	0,00	

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE SOROCABA Poder Legislativo RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Periodo de Referencia: SETEMBRO/2017 a AGOSTO/2018		CONAM
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alinea a)				R\$ 1,00
APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	2.403.428.043,79	---		
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas individuais (V) (paragrafo 13, artigo 166 da CF)	0,00	---		
= RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VI)	2.403.428.043,79	---		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII)=(IIIa + IIIb)	41.210.847,57	1,71		
LIMITE MAXIMO (VIII) (incisos I, II e III, artigo 20 da LRF)	144.205.682,62	6,00		
LIMITE PRUDENCIAL (IX) =(0,95 x VIII) (paragrafo unico, artigo 22 da LRF)	136.995.398,49	5,70		
LIMITE DE ALERTA (X)=(0,90 x VIII) (inciso II do paragrafo 1o. do artigo 59 da LRF)	129.785.114,36	5,40		

CONAM-RGF1-2018-1.3

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE

Data da emissao 24/SET/2018 e hora de emissao 14:52

Nota 1 : Durante o exercicio, somente as despesas liquidadas sao consideradas executadas. No encerramento do exercicio, as despesas nao liquidadas inscritas em Restos a Pagar nao processados sao tambem consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparencia, as despesas executadas estao segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas nao liquidadas, inscritas em Restos a Pagar nao processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio, por forca do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 24.046, DE 6 DE SETEMBRO DE 2 018.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
275	05.01.00	3.3.90.30.00	4 122 7002 2074	1	1100000	R\$ 13.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SELC) - MATERIAL DE CONSUMO - LICITAÇÕES E CONTRATOS - GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
276	05.01.00	3.3.90.39.00	4 122 7002 2074	1	1100000	R\$ 80.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SELC) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - LICITAÇÕES E CONTRATOS - GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
599	16.02.00	4.4.90.52.00	3 92 7003 2019	3	1000006	R\$ 22.700,00
PROCON - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ASSESSORIA JURÍDICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1539	16.02.00	4.4.90.52.00	3 92 7003 2019	3	1000151	R\$ 15.300,00
PROCON - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ASSESSORIA JURÍDICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
SUPLEMENTADO						R\$ 131.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
241	14.02.00	3.3.90.30.00	18 541 6001 2047	3	1000003	R\$ 38.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - MATERIAL DE CONSUMO - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FUNDO DE APOIO AO MEIO AMBIENTE						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
249	14.01.00	3.3.90.39.00	18 541 6001 2052	1	1100000	R\$ 59.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMA) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - MANUTENÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
252	14.01.00	3.3.90.30.00	18 541 6001 2058	1	1100000	R\$ 8.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMA) - MATERIAL DE CONSUMO - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - PARQUE ZOOLOGICO						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
291	25.01.00	3.3.90.39.00	4 128 7004 2136	1	1100000	R\$ 3.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERH) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS - SAÚDE OCUPACIONAL						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
292	25.01.00	3.3.90.39.00	4 128 7004 2137	1	1100000	R\$ 9.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERH) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS - BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1306	07.01.00	3.3.90.39.00	23 122 6002 2019	1	1100000	R\$ 14.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEETER) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MUNICIPAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
ANULADO						R\$ 131.000,00

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

DECRETO Nº 23.982, DE 22 DE AGOSTO DE 2 018.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 3.839.007,32 (três milhões, oitocentos e trinta e nove mil, sete reais e trinta e dois centavos), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementado	Órgão	Funcional Programático	Ação	Econômica	Fonte	Valor
00056	24.05.00	17 512 5005	1033	4.4.90.51.00	02	R\$ 251.007,32
DIRETORIA OPERACIONAL DE ESGOTO - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA - PROJETOS, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MACRO E MICRO DRENAGEM - INVESTIMENTOS						
00057	24.05.00	17 512 5005	1033	4.4.90.51.00	02	R\$ 1.500.000,00
DIRETORIA OPERACIONAL DE ESGOTO - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA - PROJETOS, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MACRO E MICRO DRENAGEM - INVESTIMENTOS						
00058	24.04.00	17 512 5005	1031	4.4.90.51.00	02	R\$ 1.600.000,00
DIRETORIA OPERACIONAL DE ÁGUA - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA - PROJETOS, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - INVESTIMENTOS						
00059	24.05.00	17 512 5005	1033	4.4.90.51.00	02	R\$ 488.000,00
DIRETORIA OPERACIONAL DE ESGOTO - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA - PROJETOS, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MACRO E MICRO DRENAGEM - INVESTIMENTOS						
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 3.839.007,32

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão obtidos com Excesso de Arrecadação proveniente da referida fonte de recurso e código de aplicação.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de agosto de 2 018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN
Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 6 de setembro de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN
Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 24.056, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
152	30.01.00	3.1.90.11.00	17 122 5004 2019	1	1100000	R\$ 2.600,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEHIDRO) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - MODERNIZAÇÃO DA SEHIDRO - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA SUPLEMENTADO						R\$ 2.600,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
171	11.01.00	3.3.90.39.00	27 812 3001 2153	1	1100000	R\$ 2.600,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS ANULADO						R\$ 2.600,00

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de setembro de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN
Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 24.057, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 108.200,00 (cento e oito mil e duzentos reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
320	20.01.00	3.3.90.39.00	24 131 7006 2019	1	1100000	R\$ 49.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECOM) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - COMUNICAÇÃO INTEGRADA VOLTADA A RESULTADOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
562	06.01.00	4.4.90.52.00	13 392 3002 2019	1	1100000	R\$ 500,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULTUR) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - IMPL. DA POLÍTICA CULTURAL E TURÍSTICA DE SOROCABA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
582	20.01.00	4.4.90.52.00	24 131 7006 2019	1	1100000	R\$ 8.700,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECOM) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - COMUNICAÇÃO INTEGRADA VOLTADA A RESULTADOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
1311	12.01.00	3.3.90.91.00	4 843 7008 6	1	1100000	R\$ 50.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEFAZ) - SENTENÇAS JUDICIAIS - ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - INDENIZAÇÕES SUPLEMENTADO						R\$ 108.200,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
209	15.01.00	3.3.90.30.00	16 482 5002 2056	1	1100000	R\$ 5.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEHAB) - MATERIAL DE CONSUMO - PROGRAMA HABITACIONAL - ESCRITÓRIO POPULAR DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ARQUITETURA E ENGENHARIA						
211	15.01.00	3.3.90.30.00	16 482 5002 2055	1	1100000	R\$ 6.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEHAB) - MATERIAL DE CONSUMO - PROGRAMA HABITACIONAL - DIMINUIR OS VAZIOS URBANOS						
306	20.01.00	3.3.90.39.00	24 131 7006 2168	1	1100000	R\$ 57.700,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECOM) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - COMUNICAÇÃO INTEGRADA VOLTADA A RESULTADOS - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL						
546	08.01.00	3.3.90.39.00	8 244 4004 2177	1	1100000	R\$ 9.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SIAS) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE						
550	08.01.00	3.3.90.39.00	8 244 4004 2179	1	1100000	R\$ 6.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SIAS) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CADASTRO ÚNICO						
592	29.01.00	4.4.90.52.00	14 422 9001 2007	1	1100000	R\$ 500,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECID) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PARTICIPAÇÃO POPULAR - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA						
643	08.01.00	3.3.90.36.00	8 244 4004 2176	1	1100000	R\$ 24.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SIAS) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ANULADO						R\$ 108.200,00

DECRETOS

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de setembro de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN
Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 24.059, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1540	18.01.00	3.1.90.11.00	10 301 1001 2113	5	3020001	R\$ 1.800.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - INOVAÇÃO E CONSERVAÇÃO						
SUPLEMENTADO						R\$ 1.800.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
995	18.01.00	3.3.90.30.00	10 302 1001 2094	5	3020001	R\$ 1.000.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - MATERIAL DE CONSUMO - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - TETO MUNICIPAL MELHOR EM CASA						
ANULADO						R\$ 1.000.000,00

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
998	18.01.00	3.3.90.39.00	10 302 1001 2094	5	3020001	R\$ 800.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - TETO MUNICIPAL MELHOR EM CASA						
ANULADO						R\$ 800.000,00

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 12 de setembro de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN
Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 24.060, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 219.500,00 (duzentos e dezenove mil e quinhentos reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1508	18.01.00	4.4.90.52.00	10 301 1001 2113	1	1200000	R\$ 219.500,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - INOVAÇÃO E CONSERVAÇÃO						
SUPLEMENTADO						R\$ 219.500,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
534	18.01.00	3.3.90.30.00	10 302 1001 2111	2	3000051	R\$ 219.500,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - MATERIAL DE CONSUMO - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - HOSPITAL ESTRATÉGICO						
ANULADO						R\$ 219.500,00

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 12 de setembro de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN
Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

EM DIA COM O IPTU

Você investe em Sorocaba. Sorocaba investe em você! Conheça o Programa **IPTU Premiado!**

Fique em dia com os pagamentos do IPTU e concorra a prêmios!

Secretaria da Fazenda Prefeitura de SOROCABA

DECRETOS

DECRETO Nº 24.065, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 1.266.436,58 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
345	02.01.00	3.3.90.30.00	4 122 7010 2019	1	1100000	R\$ 1.100,00
GABINETE DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO - MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
550	08.01.00	3.3.90.39.00	8 244 4004 2179	1	1100000	R\$ 1.600,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SIAS) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CADASTRO ÚNICO						
575	14.01.00	3.3.90.39.00	18 541 6001 2019	1	1100000	R\$ 1.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMA) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
1441	08.01.00	3.3.50.43.00	8 244 4004 2176	95	5000042	R\$ 62.736,58
GABINETE DO SECRETÁRIO (SIAS) - SUBVENÇÕES SOCIAIS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
1528	19.01.00	3.3.90.39.00	15 452 5001 2039	2	1000159	R\$ 1.200.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CIDADE BONITA - MANUTENÇÃO VIÁRIA						
SUPLEMENTADO						R\$ 1.266.436,58

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
256	07.01.00	3.3.90.39.00	22 691 6002 2131	1	1100000	R\$ 1.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDETER) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MUNICIPAL - VIABILIZAR ACESSO A INCENTIVOS						
258	07.01.00	3.3.90.30.00	23 691 6002 2132	1	1100000	R\$ 1.100,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDETER) - MATERIAL DE CONSUMO - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MUNICIPAL - FOMENTO A GERAÇÃO DE RENDA						
535	18.01.00	3.3.90.39.00	10 302 1001 2111	2	3000051	R\$ 1.200.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - HOSPITAL ESTRATÉGICO						
625	08.01.00	3.3.90.30.00	8 244 4004 2019	5	5000042	R\$ 33.198,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SIAS) - MATERIAL DE CONSUMO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
652	08.01.00	3.3.90.30.00	8 244 4004 2179	1	1100000	R\$ 1.600,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SIAS) - MATERIAL DE CONSUMO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CADASTRO ÚNICO						
1349	08.01.00	3.3.90.30.00	8 244 4004 2019	95	5000042	R\$ 29.538,58
GABINETE DO SECRETÁRIO (SIAS) - MATERIAL DE CONSUMO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
ANULADO						R\$ 1.266.436,58

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 13 de setembro de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN
Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 24.066, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
152	30.01.00	3.1.90.11.00	17 122 5004 2019	1	1100000	R\$ 5.300,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEHIDRO) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - MODERNIZAÇÃO DA SEHIDRO - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
SUPLEMENTADO						R\$ 5.300,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
171	11.01.00	3.3.90.39.00	27 812 3001 2153	1	1100000	R\$ 5.300,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS						
ANULADO						R\$ 5.300,00

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 17 de setembro de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN
Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 24.067, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
243	14.01.00	3.3.90.39.00	18	541	6001	2048	1	1100000	R\$ 1.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMA) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - EDUCAÇÃO AMBIENTAL									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1067	10.04.00	3.3.90.36.00	12	365	2001	2019	1	2120000	R\$ 40.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - EDUCAÇÃO PARA TODOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1262	04.01.00	3.3.90.93.00	4	122	7005	2019	1	1100000	R\$ 900,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SGC) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1296	25.01.00	3.3.90.30.00	4	128	7004	2137	1	1100000	R\$ 132.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERH) - MATERIAL DE CONSUMO - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS - BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1303	18.01.00	3.3.90.32.00	10	301	1001	2113	1	3010000	R\$ 17.100,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - INOVAÇÃO E CONSERVAÇÃO									
SUPLEMENTADO								R\$ 191.000,00	

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
171	11.01.00	3.3.90.39.00	27	812	3001	2153	1	1100000	R\$ 19.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
584	25.01.00	3.3.90.39.00	4	128	7004	2019	1	1100000	R\$ 132.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERH) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1329	10.04.00	3.3.90.39.00	12	361	2001	2019	1	2200000	R\$ 40.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EDUCAÇÃO PARA TODOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
ANULADO								R\$ 191.000,00	

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 17 de setembro de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN
Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 24.080, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 625.500,00 (seiscentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
279	05.01.00	3.3.90.30.00	4	122	7002	2077	1	1100000	R\$ 1.500,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SELC) - MATERIAL DE CONSUMO - LICITAÇÕES E CONTRATOS - ALMOXARIFADO DA PREFEITURA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
428	08.01.00	3.3.90.39.00	8	244	4005	2019	1	1100000	R\$ 624.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SIAS) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - DEFESA DE DIREITOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
SUPLEMENTADO								R\$ 625.500,00	

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1114	10.04.00	3.3.90.39.00	12	365	2001	2012	1	2130000	R\$ 1.500,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EDUCAÇÃO PARA TODOS - EDUCAÇÃO INFANTIL									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
545	08.01.00	3.3.50.43.00	8	244	4004	2177	1	1100000	R\$ 624.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SIAS) - SUBVENÇÕES SOCIAIS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE									
ANULADO								R\$ 625.500,00	

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 18 de setembro de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN
Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



DECRETOS

DECRETO Nº 24.087, DE 20 DE SETEMBRO DE 2 018.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

DECRETO Nº 24.081, DE 19 DE SETEMBRO DE 2 018.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 758.000,00 (setecentos e cinquenta e oito mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
275	05.01.00	3.3.90.30.00	4	122	7002	2074	1	1100000	R\$ 700,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SELC) - MATERIAL DE CONSUMO - LICITAÇÕES E CONTRATOS - GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
477	10.04.00	3.3.90.39.00	12	122	2001	2015	1	2200000	R\$ 733.800,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EDUCAÇÃO PARA TODOS - FORMAÇÃO CONTINUADA DE EDUCADORES									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
483	10.01.00	3.3.90.39.00	12	122	2001	2020	1	1100000	R\$ 20.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDU) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EDUCAÇÃO PARA TODOS - TRANSPORTE DE ALUNOS									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1466	20.01.00	4.4.90.52.00	24	131	7006	2019	1	1200000	R\$ 3.500,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECOM) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - COMUNICAÇÃO INTEGRADA VOLTADA A RESULTADOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
SUPLEMENTADO								R\$ 758.000,00	

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
171	11.01.00	3.3.90.39.00	27	812	3001	2153	1	1100000	R\$ 700,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
431	17.02.00	4.4.90.51.00	15	451	5006	1036	7	1000054	R\$ 3.500,00
UNIDADE DE EXECUÇÃO DE PROJETOS - UEP - OBRAS E INSTALAÇÕES - MOBILIDADE TOTAL - ESTUDOS, PROJETOS E OBRAS									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1086	10.04.00	3.3.90.39.00	12	365	2001	2018	1	2120000	R\$ 733.800,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EDUCAÇÃO PARA TODOS - LIMPEZA NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1114	10.04.00	3.3.90.39.00	12	365	2001	2012	1	2130000	R\$ 20.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EDUCAÇÃO PARA TODOS - EDUCAÇÃO INFANTIL									
ANULADO								R\$ 758.000,00	

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de setembro de 2 018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN
Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 462.944,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
163	11.02.00	3.3.90.39.00	27	812	3001	2149	1	1100000	R\$ 84.900,00
FDO APOIO DESPORTO AMADOR SOROCABA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA - FUNDO DE APOIO AO DESPORTO AMADOR DE SOROCABA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
166	11.01.00	3.3.90.39.00	27	812	3001	2151	1	1100000	R\$ 3.531,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DA SEMES									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
172	11.01.00	3.3.90.30.00	27	812	3001	2154	1	1100000	R\$ 60.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMES) - MATERIAL DE CONSUMO - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA - PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS OFICIAIS									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
357	13.01.00	3.3.90.39.00	6	181	8002	2197	1	1100000	R\$ 1.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SESDEC) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SEGURANÇA URBANA - MANUTENÇÃO DA GCM									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
359	13.01.00	3.3.90.39.00	6	181	8002	2198	1	1100000	R\$ 1.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SESDEC) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SEGURANÇA URBANA - MANUTENÇÃO DA JSM									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
367	13.01.00	3.3.90.39.00	6	181	8002	2202	1	1100000	R\$ 1.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SESDEC) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SEGURANÇA URBANA - MANUTENÇÃO DO TG 02-040									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1542	06.01.00	4.4.90.51.00	13	391	3002	1027	1	1000116	R\$ 311.513,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULTUR) - OBRAS E INSTALAÇÕES - IMPL. DA POLÍTICA CULTURAL E TURÍSTICA DE SOROCABA - REFORMA DO PALACETE SCARPA									
SUPLEMENTADO								R\$ 462.944,00	

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
169	11.01.00	3.3.90.39.00	27	812	3001	2152	1	1100000	R\$ 26.900,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA - ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICO ESPORTIVAS									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
171	11.01.00	3.3.90.39.00	27	812	3001	2153	1	1100000	R\$ 7.231,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
173	11.01.00	3.3.90.39.00	27	812	3001	2154	1	1100000	R\$ 114.300,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA - PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS OFICIAIS									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
349	13.01.00	3.3.90.39.00	6	181	8002	2193	1	1100000	R\$ 3.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SESDEC) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SEGURANÇA URBANA - MANUTENÇÃO DOS BOMBEIROS									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1505	07.01.00	4.4.90.51.00	23	122	6002	2019	5	1000116	R\$ 311.513,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDETER) - OBRAS E INSTALAÇÕES - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MUNICIPAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
ANULADO								R\$ 462.944,00	

DECRETOS

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de setembro de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN
Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 26.883/2018)
DECRETO Nº 24.091, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação destinado à implantação da “Cidade da Cultura” e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura de Sorocaba, destinado à implantação da “Cidade da Cultura” o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 26.883/2018, a saber:

Proprietário: consta pertencer a FEPASA – FERROVIA PAULISTA S/A.

Local: Avenida Dr. Afonso Vergueiro.

Transcrição nº 1.305 – 1º ORI.

Área do Terreno: 272.910,71 m²

Área Construída: 84.645,00 m²

Descrição: “Terreno constituído por parte de área pertencente à FEPASA-FERROVIA PAULISTA S/A, nesta cidade, tomando-se como base o Ponto 01, situado defronte à Avenida Dr. Afonso Vergueiro, lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, fazendo divisa entre o Viaduto Dr. Janio da Silva Quadros e a área em questão, deste ponto segue em reta na distância de 54,15 metros até o Ponto 02, confrontando com área do Viaduto Dr. Janio da Silva Quadros; deste ponto deflete à direita e segue em reta na distância de 71,32 metros até o Ponto 03, confrontando em 9,59 metros com a Rua Comendador Hermelino Matarazzo e em 61,73 metros com propriedade da FEPASA-FERROVIA PAULISTA S/A; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta na distância de 103,18 metros até o Ponto 04, confrontando com propriedade da FEPASA-FERROVIA PAULISTA S/A e os fundos das propriedades de número 26 a 84 da Rua Comendador Hermelino Matarazzo; deste ponto deflete à direita e segue em reta na distância de 86,82 metros até o Ponto 05, confrontando com os fundos das propriedades de número 60 a 142 da Rua Dr. Arlindo Luz; deste ponto deflete à direita e segue em reta na distância de 29,80 metros até o Ponto 06, confrontando com os fundos das propriedades de número 28 a 56 da Rua Paissandu; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta na distância de 42,00 metros até o Ponto 07, confrontando em 31,67 metros com a lateral da propriedade de número 56 da Rua Paissandu e em 10,33 metros com a Rua Paissandu; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta na distância de 3,15 metros até o Ponto 08, confrontando com a Rua Paissandu; deste ponto deflete à direita e segue em reta na distância de 40,16 metros até o Ponto 09; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta na distância de 48,17 metros até o Ponto 10, confrontando do Ponto 08 ao Ponto 10 com a propriedade de Ismael Catarina dos Santos; deflete à esquerda e segue em reta na distância de 20,84 metros até o Ponto 11, confrontando com a Praça Frank Speers; deste ponto deflete à direita e segue em reta na

distância de 22,98 metros até o Ponto 12; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta na distância de 17,07 até o Ponto 13, confrontando do Ponto 11 ao Ponto 13 com a propriedade de Juan Carvajal Jimenes; deste ponto deflete à direita e segue em reta na distância de 85,59 metros até o Ponto 14, confrontando com parte da lateral da propriedade de número 32 da Praça Frank Speers e com os fundos das propriedades de número 44 até parte da propriedade de número 108 da Rua Aparecida; deste ponto deflete à direita e segue em reta na distância de 17,28 metros até o Ponto 15, confrontando com parte dos fundos da propriedade de número 108 até parte dos fundos da propriedade de número 122 da Rua Aparecida; deflete à direita e segue em reta na distância de 24,10 metros até o Ponto 16, confrontando com parte dos fundos da propriedade de número 122 até parte dos fundos da propriedade de número 132 da Rua Aparecida; deste ponto deflete à direita e segue em reta na distância de 214,72 metros até o Ponto 17, deste ponto deflete à esquerda e segue em reta na distância de 79,17 metros até o Ponto 18, confrontando do Ponto 16 ao Ponto 18 com propriedade da Estrada de Ferro Sorocabana F. C.; deste ponto deflete à direita e segue em reta na distância de 10,09 metros até o Ponto 19, confrontando com os fundos da propriedade de José Motoyuki Yabiku; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta na distância de 48,07 metros até o Ponto 20, confrontando com os fundos das propriedades de número 22 a 58 da Rua Carlos Malheiro Oetterer; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta na distância de 58,98 metros até o Ponto 21, confrontando com os fundos das propriedades de número 68 a 106 da Rua Carlos Malheiro Oetterer; deste ponto deflete à esquerda e segue em curva na distância de 20,42 metros até o Ponto 22, confrontando com os fundos da propriedade de Luiz Benedito Pagotto; deste ponto segue em reta na distância de 21,90 metros até o Ponto 23, confrontando com os fundos das propriedades de número 126 e 138 da Rua Carlos Malheiro Oetterer; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta na distância de 1,00 metro até o Ponto 24, confrontando com a lateral da propriedade de número 138 da Rua Carlos Malheiro Oetterer; deste ponto deflete à direita e segue em reta na distância de 38,30 metros até o Ponto 25, confrontando com os fundos das propriedades de número 150 a 172 da Rua Carlos Malheiro Oetterer; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta na distância de 24,10 metros até o Ponto 26, confrontando com os fundos das propriedades de número 186 a 198 da Rua Carlos Malheiro Oetterer; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta na distância de 10,66 metros até o Ponto 27, confrontando com os fundos da propriedade de Nancy Starke de Almeida; deste ponto deflete à direita e segue em reta na distância de 36,83 metros até o Ponto 28, confrontando com os fundos das propriedades de número 222 a 246 da Rua Carlos Malheiro Oetterer; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta na distância de 23,93 metros até o Ponto 29, confrontando com os fundos das propriedades de número 258 e 270 da Rua Carlos Malheiro Oetterer; deste ponto deflete à direita e segue em reta na distância de 16,64 metros até o Ponto 30, confrontando com os fundos das propriedades de número 280 a 286 da Rua Carlos Malheiro Oetterer; deste ponto deflete à esquerda e segue em curva na distância de 41,59 metros até o Ponto 31, confrontando com os fundos da propriedade de Edi Jorlali Singh; deste ponto deflete à direita e segue em reta na distância de 37,61 metros até o Ponto 32, confrontando com os fundos das propriedades de número 296 até parte dos fundos da propriedade de número 332 da Rua Carlos Malheiro Oetterer; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta na distância de 52,37 metros até o Ponto 33, confrontando com parte dos fundos das propriedades de número 332 até fundos da propriedade de número 378 da Rua Carlos Malheiro Oetterer; deste ponto deflete à direita e segue em reta na distância de 99,97 metros até o Ponto 34, confrontando com a Rua Comendador Helio Monzoni; deste ponto deflete à direita e segue em curva na distância 10,83 metros até o Ponto 35, confrontando com as Ruas Comendador Helio Monzoni e Avenida Dom Aguirre; deste ponto segue em reta na distância de 314,47 metros até o Ponto 36, deste ponto deflete à esquerda e segue em reta na distância de 99,22 metros até o Ponto 37, deste ponto deflete à esquerda e segue em reta na distância de 104,15 metros até o Ponto 38, deste ponto deflete à direita e segue em curva na distância de 32,95 metros até o Ponto 39, deste ponto deflete à direita e segue em curva na distância de 31,63 metros até o Ponto 40, confrontando do Ponto 35 ao Ponto 40 com a Avenida Dom Aguirre; deste ponto deflete à direita e segue em curva na distância de 17,75 metros até o Ponto 41, deste ponto deflete à direita e segue em reta na distância de 13,31 metros até o Ponto 42; deste ponto segue em reta na distância de 39,34 metros até o Ponto 43; deste ponto deflete à esquerda e segue em curva na distância de 63,08 metros até o Ponto 44; deste ponto segue em reta na distância de 127,83 metros até o Ponto 45; deste ponto deflete à direita e segue em reta na distância de 43,85 metros até o Ponto 46; deste ponto deflete à direita e segue em reta na distância de 44,36 metros até o Ponto 47; deste ponto deflete à direita e segue em reta na distância de 59,95 metros até o Ponto 48; deste ponto segue em reta na distância de 177,61, no mesmo alinhamento da rua até o Ponto 01, confrontando do Ponto 41 ao Ponto 01 com a Avenida Afonso Vergueiro, ponto inicial desta descrição fechando o perímetro com área de 272.910,71 metros quadrados.No perímetro acima descrito existem 84.645,00 metros quadrados de área construída”.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e à forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, expropriação amigável, por doação gratuita ou outra forma de aquisição prevista no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

DECRETOS

I - que o preço não ultrapasse o laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de setembro de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

LEIS

(Processo nº 3.141/2016)

LEI Nº 11.795, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

(Dispõe sobre desafetação de bem público de uso comum, passando a integrar o rol dos bens dominiais e concessão de direito real de uso do mesmo bem e dá outras providências)

Projeto de Lei nº 181/2018 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado do rol dos bens de uso comum, passando a integrar o rol dos bens dominiais do Município o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 3.141/2016, a saber:

“Um terreno com área de 6.000,00 m², desta cidade, destacado (área livre Sistema de Recreio com 1.310,70 m², da planta do loteamento Jardim São Marcos), (área livre Sistema de Recreio com 7.516,00 m² da planta do loteamento Jardim São Marcos) e (área verde do Central Parque), tendo as seguintes medidas e confrontações: faz frente para a Rua Mario Soave, onde mede 50,00 m, pelo lado direito de quem olha para o imóvel, mede 120,00 m, sendo que nos primeiros 30,00 m faz divisa com a área livre do Sistema de Recreio do Jardim São Marcos e nos 90,00 m restantes faz divisa com o remanescente da área verde do Central Parque; do outro lado faz divisa com a rua Nicolau Elias Tibechereny, onde mede 120,00 m, e nos fundos faz divisa com o remanescente da área verde do Central Parque, onde mede 50,00 m”.

Art. 2º Fica o Município autorizado a conceder direito real de uso do imóvel descrito no art. 1º desta Lei à COMUNIDADE SAGRADA FACE EUCARÍSTICA DE JESUS, na forma do § 1º do art. 111 da Lei Orgânica do Município, dispensada a concorrência pública, por reconhecer-se de relevante interesse público a finalidade a que se destina.

Art. 3º A concessão de direito real de uso objeto da presente Lei dar-se-á pelo prazo de 30 (trinta) anos, a contar da data da lavratura da escritura pública.

Art. 4º Da escritura pública de concessão de direito real de uso deverão constar, além do prazo descrito no art. 3º desta Lei, as condições e encargos abaixo descritos, os quais deverão ser cumpridos pela concessionária e deverão constar, necessariamente, do instrumento:

I – defender a posse do imóvel contra qualquer turbação de terceiros;

II - utilizar o imóvel, única e exclusivamente, para construção de sua sede, promovendo as medidas necessárias para tal fim, sendo que através de tal construção se efetivarão atividades filantrópicas, com a utilização do espaço para atendimento, formação, capacitação à comunidade nas mais diversas áreas, realização de encontros e palestras para desenvolvimento pessoal e capacitação profissional, cursos de alfabetização para adultos, inserção de farmácia comunitária, preparação de marmiteix para entidades parceiras, cursos de artesanato em geral, atendimento a enfermos na distribuição de fraldas e empréstimos de muletas, cadeiras de rodas, etc., melhorando a qualidade de vida, através da inserção social;

III - não alterar a destinação do imóvel, sem consentimento prévio e expresso do concedente;

IV - não ceder o imóvel, ou seu uso, no todo ou em parte para terceiros;

V - não permitir a exploração de comércio no imóvel objeto da concessão de direito real de uso;

VI - iniciar a construção da sede no prazo de 2 (dois) anos, contados da data da lavratura da escritura de concessão de direito real de uso, concluindo as obras no prazo máximo de 5 (cin-

co) anos após o seu início;

VII – arcar com as despesas decorrentes da lavratura e registro da escritura de concessão de direito real de uso.

Art. 4º A concessão do direito real de uso tornar-se-á sem efeito, no caso de abandono do imóvel, se a concessionária alterar a destinação do imóvel, por infringência às demais condições impostas à concessionária ou ainda se a concedente necessitar do imóvel para implantação de obras públicas, sem que caiba a esta qualquer direito à retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, as quais ficarão, desde logo, incorporadas ao patrimônio municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 25 de setembro de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

JEFERSON GONZAGA

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 064/2018

Processo nº 3.141/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e D. Pares o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre desafetação de bem público de uso comum, passando a integrar o rol dos bens dominiais, concessão de direito real de uso do mesmo bem e dá outras providências. Nos termos do presente Projeto de Lei é intenção deste Executivo proceder à desafetação de área pública caracterizada como Sistema de Recreio, localizada no Jardim São Marcos. Procedida à desafetação, com o beneplácito dessa E. Câmara, pretende-se conceder direito real de uso à Comunidade Sagrada Face Eucarística de Jesus, para que na área em comento possa ser construída a sede da entidade, o que se dará às expensas dela, entidade, e para que ali, ainda, se efetivem atividades filantrópicas, com a utilização do espaço para atendimento, formação, capacitação à comunidade nas mais diversas áreas, realização de encontros e palestras para desenvolvimento pessoal e capacitação profissional, cursos de alfabetização para adultos, inserção de farmácia comunitária, preparação de marmiteix para entidades parceiras, cursos de artesanato em geral, atendimento a enfermos na distribuição de fraldas e empréstimos de muletas, cadeiras de rodas, etc., melhorando a qualidade de vida, através da inserção social. A Comunidade Sagrada Face Eucarística de Jesus foi fundada em 30 de setembro de 1993 e embora no início tenha realizado trabalhos de caráter espiritual, visando aconselhar e preparar as pessoas que enfrentavam situações adversas, com o decorrer do tempo passou a desenvolver também atividades que promovem a defesa de direitos sociais. Atualmente, tem sua atuação voltada ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social. A entidade sobrevive de doações, sejam de pessoas físicas ou jurídicas e ainda da iniciativa de pessoas envolvidas com o projeto e oferece vários serviços comunitários à população de rua, tais como higiene pessoal e alimentação. Promove ainda, palestras motivacionais para que tais pessoas consigam superar sua situação e possam se reintegrar ao mercado de trabalho, cumprindo dessa forma, sua missão específica de amparo aos necessitados.

Por tais motivos, em estrito cumprimento à Lei Municipal nº 11.093, de 6 de maio de 2015, alterada pela Lei nº 11.327, de 23 de maio de 2016 a Comunidade Sagrada Face Eucarística de Jesus foi declarada de Utilidade Pública, o que se deu nos termos da Lei nº 11.728, de 5 de junho de 2018.

Outro ponto que deve ser destacado é que a Constituição Federal determina:

“...

Art. 19 - É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;

“...”.

Porém, no caso em tela, como se demonstrou não se trata de subvenção, tratando-se sim, de colaboração de interesse público.

De acordo com magistério de José Afonso da Silva:

“Pontes de Miranda esclareceu bem o sentido das várias prescrições nucleadas nos verbos do dispositivo: “estabelecer cultos religiosos está em sentido amplo: criar religiões ou seitas, ou fazer igrejas ou quaisquer postos de prática religiosa, ou propaganda. Subvencionar cultos

LEIS

religiosos está no sentido de concorrer, com dinheiro ou outros bens da entidade estatal, para que se exerça a atividade religiosa. Embaraçar o exercício dos cultos religiosos significa vedar, ou dificultar, limitar ou restringir a prática, psíquica ou material, de atos religiosos ou manifestações de pensamento religioso". (g.m.) (José Afonso da Silva - Curso de Direito Constitucional Positivo. 16. ed. São Paulo: Malheiros, 1999, pp. 254-255.

Aldir Guedes Soriano, na obra "Liberdade Religiosa no Direito Constitucional e Internacional". São Paulo: Juarez de Oliveira, 2002, p. 85. resume o artigo 19, inciso I, da Constituição Federal, ministrando que "o Estado laicista não pode favorecer uma religião em detrimento de outras (...). Isso não impede, entretanto, que a Igreja e o Estado possam ser parceiros em obras sociais e de interesse público".

De outro lado, a Lei Orgânica determina:

"...

Art. 111. A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

...

§ 1º O Município, em relação a seus bens imóveis, poderá valer-se da venda, doação ou outorga de concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência. A concorrência poderá ser dispensada por lei, quando o uso se destinar a concessionária de serviço público, a entidades assistências, ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado.

...".

Inegável o interesse público das atividades prestadas pela entidade em questão e assim, estando devidamente justificada a presente propositura, conto com o costumeiro apoio dessa Casa de Lei, aguardando sua transformação em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

área de segurança visando a reestruturação da Feira da Barganha, instituída pelo Decreto nº 23.577, de 23 de março de 2018, os seguintes servidores:

I - Secretaria de Planejamento e Projetos – SEPLAN:

- a) Titular: Luiz Francisco da Silva;
- b) Suplente: Rafael Rodrigues Nazário;

II - Secretaria de Igualdade e Assistência Social – SIAS:

- a) Titular: Jefferson Sergio Calixto;
- b) Suplente: Leonardo Domingues Nascimento;

III - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda – SEDETER:

- a) Titular: Rogério Cancian Pereira;
- b) Suplente: Luis Alberto Firmino;

IV - Secretaria da Fazenda – SEFAZ:

- a) Titular: Marcelo Duarte Regalado;
- b) Suplente: Ary Vieira Soares;

V - Secretaria da Saúde - Vigilância Sanitária – SES:

- a) Titular: Maick Wellington Mangili;
- b) Suplente: Marília de Oliveira e Silva;

VI - Secretaria da Segurança e Defesa Civil – SESDEC:

- a) Titular: Antonio Marcos de Carvalho Mariano Machado;
- b) Suplente: Marcos José Antonio Ferreira;

VII - Delegacia da Polícia Federal em Sorocaba:

- a) Titular: Marcio Magno Carvalho Xavier;

VIII - Delegacia Seccional da Polícia Civil em Sorocaba:

- a) Titular: Deny Alexandre Henare da Silva;
- b) Suplente: Octaviano Cesar Netto;

IX - 7º Batalhão de Polícia Militar do Interior:

- a) Titular: André Luiz de Menezes;
- b) Suplente: Rodrigo Gomes Carneiro;

O Presidente da 1ª Câmara Técnica será o representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda - SEDETER.

Os serviços prestados em decorrência destas nomeações serão considerados como relevantes ao interesse público, razão pela qual não serão remunerados.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 21 de setembro de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

PORTARIAS

(Processo nº 27.764/2009)

PORTARIA Nº 22.900

(Nomeia membros para compor a 1ª Câmara Técnica, para estudo e apontamentos técnicos na área de segurança, visando a reestruturação da Feira da Barganha).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial, pelo Decreto nº 23.577, de 23 de março de 2018, que institui Câmara Técnica, para estudo e apontamentos técnicos na área de segurança visando à reestruturação da Feira da Barganha,

NOMEIA:

Ficam nomeados para compor a 1ª Câmara Técnica, para estudo e apontamentos técnicos na

EM DIA COM O
IPTU



**Você investe em Sorocaba.
Sorocaba investe em você!
Conheça o Programa
IPTU Premiado!**

**Fique em dia com
os pagamentos do IPTU
e concorra a prêmios!**

Secretaria da
Fazenda

**Prefeitura de
SOROCABA**